

Boletim 91 - julho de 1997

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO
ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - REDUÇÃO DE PENSÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REDUÇÃO DE PENSÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO.

- Redução de pensão especial sem o procedimento administrativo regular.
 - Violação à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa.
- Embargos de Declaração na AC nº 98.229-CE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 08 de maio de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - DEFICIENTE FÍSICO
EMENTA

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. DEFICIENTE FÍSICO.

- Candidata aprovada em concurso público na qualidade de deficiente físico.
- Decisão administrativa que expungiu a impetrante da relação de candidatos deficientes, com fundamento em parecer do serviço médico do Tribunal, atestando a inexistência da deficiência.
- Necessidade de se observar o devido processo legal, assegurando-se prévio contraditório e ampla defesa.
- Concessão, em parte, da segurança.

Mandado de Segurança nº 57.204-PE

Relator p/Acórdão: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 09 de abril de 1997, por maioria)

ADMINISTRATIVO - SERVIDOR PÚBLICO - APOSENTADORIA
EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. APOSENTADORIA. ART. 192, II, DA LEI 8.112/90.

- O acréscimo a que se refere o item II do art. 192 da Lei nº 8.112/90 é a diferença entre a remuneração do padrão da última classe da carreira e a do padrão imediatamente anterior.
- Precedente desta eg. Corte.
- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 112.810-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 05 de agosto de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - TTN - APOSENTADORIA
EMENTA

ADMINISTRATIVO. TÉCNICO DO TESOUREIRO NACIONAL. APOSENTADORIA COM PROVENTOS EQUIVALENTES À REMUNERAÇÃO DA CLASSE IMEDIATAMENTE SUPERIOR DA MESMA CARREIRA.

- Lei 8.112/90, art. 192, I. Decreto-Lei nº 2.225/85.
- Procedência do pedido.

Ação Rescisória nº 1.224-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 14 de maio de 1997, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - CONCURSO PÚBLICO - RESERVA DE VAGAS
EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CAUTELAR PARA RESERVA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO.

- Inexistência da aparência do direito, dada a inviabilidade do controle dos créditos da banca examinadora.
- Apelo provido.

Apelação Cível nº 105.343-CE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 19 de novembro de 1996, por unanimidade)

ADMINISTRATIVO - CONTRATO - FINANCIAMENTO DE IMÓVEL - ANULAÇÃO
EMENTA

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. ANULAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMÓVEL DO CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DOS COQUEIROS-RN. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. NULIDADE DA SENTENÇA. INOCORRÊNCIA.

- Não é razoável pretender-se repassar aos mutuários de programa social de financiamento para aquisição de imóvel, percentuais acertados ao talante do agente financeiro e das empreiteiras, mormente quando se sabe da impraticabilidade dos contratos decorrentes, em face da vertiginosa ascensão do preço final do imóvel e das prestações, condições que tornam o pacto insolvível desde o seu nascedouro.

- A sentença que se baseia em laudo pericial devidamente fundamentado para demonstrar a tese prevalecente não pode receber a pecha de nula por desmotivação.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 110.976-RN

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CIVIL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - SFH - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SFH. AÇÃO CONSIGNATÓRIA. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PRESTAÇÕES SEM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. EFEITOS. IMPOSSIBILIDADE DE QUITAÇÃO DAS PRESTAÇÕES.

- A amortização extraordinária prevista na cláusula décima segunda do contrato objetiva a redução do prazo do financiamento ou redução do valor das prestações.

- Tem-se por quitada a prestação mediante pagamento do valor correspondente à multiplicação do valor desta, devidamente atualizada monetariamente, pelo número de mensalidades que se deseja amortizar.

- Na hipótese, inobservada a devida atualização das prestações, não se pode tê-las por quitadas, cabendo, todavia, deduzi-las do saldo devedor para posterior redução no prazo de financiamento ou do valor da prestação - à opção do devedor.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 75.501-AL

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 1º de abril de 1997, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - LEGITIMIDADE AD CAUSAM DA CEF - SUCESSORA DO BNH

EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. PRELIMINARES. LEGITIMIDADE AD CAUSAM DA CEF, SUCESSORA DO BNH. ILEGITIMIDADE DA UNIÃO FEDERAL. AÇÃO DE COBRANÇA (RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO). PRESTAÇÃO DA CASA PRÓPRIA. REAJUSTE DIVERSO DO FIXADO EM ACÓRDÃO TRÂNSITO EM JULGADO. COMPROVAÇÃO EM LAUDO TÉCNICO DO ASSISTENTE DO AUTOR. ART. 436, CPC.

- Nas ações atinentes ao SFH, têm legitimidade como litisconsortes necessários: a CEF, como sucessora do BNH, e a entidade financeira contratante. Inexiste interesse processual da parte da União Federal e do BACEN em litígio onde se discute o valor da prestação da casa própria.

- Preliminar de ilegitimidade da União Federal acolhida e preliminar de ilegitimidade da CEF rejeitada.

- Fixado em acórdão trânsito em julgado que o valor das prestações da casa própria não excederá à variação do vencimento do mutuário, qualquer reajuste diverso de tal limite implica em violação à coisa julgada.

- O art. 436 do CPC faculta ao magistrado, como consequência do princípio da não adstrição do juiz ao laudo pericial, a possibilidade de formar a sua convicção em outros elementos ou fatos provados nos autos.

- In casu, apresentando-se inconsistente o laudo pericial, bem como, restando comprovado em laudo técnico do assistente do autor que o reajuste das prestações foi diverso do fixado em acórdão trânsito em julgado, não há como negar-se o direito do mutuário ter restituídos os valores pagos a maior.

- Apelações da CEF e BANORTE improvidas e prejudicada a apelação da União Federal, face ao acolhimento de sua preliminar.

Apelação Cível nº 85.928-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 17 de junho de 1997, por unanimidade)

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CONTRATO DE MÚTUO - TÁXI - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
EMENTA

CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO. TÁXI. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. CLÁUSULA ABUSIVA DE JUROS. ILEGALIDADE.

- Com o advento da Lei 8.915/94, passou-se a admitir, em sede de consignatória, discutir a própria existência ou não do débito.

- Verificada, na hipótese, fixação de juros que extrapola o pactuado no contrato, caracterizada está sua abusividade.

- Apelação provida.

Apelação Cível nº 106.569-PE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 29 de abril de 1997, por unanimidade)

CIVIL - MÚTUO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

EMENTA

CIVIL. MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. VALIDADE.

- Adesão do Brasil ao Tratado de São José da Costa Rica que não importa em revogação da ressalva constitucional à prisão civil do depositário infiel.

- Apelo improvido.

Apelação Cível nº 107.261-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 22 de abril de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUCIONAL E TRABALHISTA - DEMISSÃO - FALTA GRAVE

EMENTA

CONSTITUCIONAL. TRABALHISTA. DEMISSÃO. FALTA GRAVE. IMPROBIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGUROU OPORTUNIDADE DE DEFESA AO EMPREGADO.

- Verifica-se nos autos que houve processo administrativo, como comprova a documentação às folhas 5/247, durante o qual foi dada oportunidade para a manifestação do ora recorrente, como, por exemplo, quando dos termos de depoimento às fls. 70/71 e 87/89, além de levantamento de farta documentação.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 106.958-PB

Relator: Francisco Falcão

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL.

- Contribuição dos inativos. MP 1.463/96. Incabimento.

- Violação ao art. 40, § 6º, da CF/88, e art. 2º da Lei 8.112/90.

- Remessa oficial improvida.

Remessa Ex Officio nº 56.890-AL

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - CONCURSO - DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - EXAME PSICOTÉCNICO

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. SEGUNDA ETAPA DO EXAME PSICOTÉCNICO.

- Ainda que o exame psicotécnico possua, em tese, caráter eliminatório no processo seletivo de admissão aos quadros de pessoal da Polícia Federal, deve-se assegurar ao candidato, de forma transparente, os motivos ensejadores de sua

inaptidão e conseqüente exclusão do certame, face à garantia constitucional insculpada no art. 5º, LV e XXXIII, da Carta Constitucional.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 6.329-CE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - PENSÃO MILITAR - COMPANHEIRA

EMENTA

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PENSÃO MILITAR. COMPANHEIRA.

- É devida a pensão à companheira de militar falecido, independentemente de designação, presente a comprovação da existência da união estável.

- A nova sistemática constitucional de proteção à união estável entre homem e mulher, consagrada nos artigos 201, V, e 226 da Constituição Federal, elevando a companheira à condição de esposa, possibilita o rateio da pensão em igualdade de condições, não se justificando, assim, o requisito da designação.

- Inaplica-se ao servidor militar da União as disposições da Lei 8.213/91, por força do que prescrevem o artigo 12 do referido diploma legal e o art. 7º do seu Regulamento.

- Apelação e remessa oficial improvidas.

Apelação Cível nº 88.531-CE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL - ACIDENTE DE TRABALHO - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA ESTADUAL

EMENTA

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. ACIDENTE DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.

- Compete à Justiça Estadual o reconhecimento do acidente do trabalho, enquanto à Justiça Federal cabe o exame dos pedidos de reajuste deste benefício.

- Entendimento da Súmula nº 15 do STJ. Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 95.236-RN

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 15 de maio de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PENAL

PENAL E PROCESSUAL PENAL - DESCAMINHO - DIVERGÊNCIA - ÓRGÃOS DO MP

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE DESCAMINHO. ART. 334 DO CP. DIVERGÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS DO MP. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. INOCORRÊNCIA. DOLO. QUOTA DE MERCADORIAS.

- A unidade e a indivisibilidade do Ministério Público não impedem que um de seus membros apele de sentença absolutória pedida por outro, tendo em vista que cada um goza de autonomia funcional. Lição de Tourinho Filho.

- Não cabe o exame da prescrição retroativa quando houve apelação do MP postulando a condenação do réu.

- O mero excesso da quota de mercadorias trazidas do exterior não caracteriza o crime de descaminho. É necessária a presença do dolo cuja inexistência é proclamada pelo Juiz e pelo órgão do MP que tiveram contato imediato com o réu e as testemunhas.

- Apelo improvido.

Apelação Criminal nº 1.613-PE

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 20 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PENAL E PROCESSUAL PENAL - PRISÃO IMINENTE - DESOBEDIÊNCIA - JUIZ DO TRABALHO

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO IMINENTE. DESOBEDIÊNCIA. JUIZ DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

- É competente para presidir e julgar HC impetrado contra ato de Juiz do Trabalho o Tribunal Regional Federal. Tratando-se de matéria penal, o assunto não se acomoda na competência da Justiça do Trabalho, dada sua natureza especializada.

- Embora o Juiz do Trabalho possa, como de resto qualquer do povo o pode, prender em flagrante o autor de ilícito criminal, não se insere em sua jurisdição presidir a prisão penal em casos de desobediência eventualmente consumada fora de sua presença.

- Não constitui desobediência a suscitação de dúvida razoável pelo oficial de registro, como precedente lógico à consumação de inscrição de penhora.

- Ordem concedida.

Habeas Corpus nº 702-PE

Relator: Juiz Paulo Roberto de Oliveira Lima
(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO
PREVIDENCIÁRIO - ATIVIDADE RURAL - COMPROVAÇÃO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ATIVIDADE RURAL. COMPROVAÇÃO. LEI 8.213/91.

- Tem-se como apta a comprovar o exercício de atividade rural, para fins previdenciários, a declaração de Sindicato homologada pelo representante do Ministério Público, nos termos do art. 106 da Lei 8.213/91.

- Apelação improvida. Sentença mantida.

Apelação Cível nº 108.216-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão
(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - RURÍCOLA - APOSENTADORIA POR IDADE

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE DE RURÍCOLA. REQUISITOS LEGAIS COMPROVADOS.

- Pedido de concessão de aposentadoria por idade de trabalhador rural.

- Documentos juntados com a apelação comprovando que o autor exercera atividade laboral vinculada ao regime urbano, simultaneamente ao trabalho rural. Atividades compatíveis. Possibilidade. Presença dos requisitos legais à concessão do benefício.

Apelação Cível nº 104.303-PB

Relator: Juiz Ridalvo Costa
(Julgado em 08 de maio de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS - REAJUSTE

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REAJUSTE DE BENEFÍCIOS. SÚMULA 260. PRESCRIÇÃO.

- Os reajustes dos benefícios previdenciários se fazem nos moldes previstos pela Súmula 260/TRF até abril/89, e, a partir de então, pelo art. 58 do ADCT, até a regulamentação da Lei nº 8.213/91 pelo Decreto 611/92, quando então passam a ser feitos de acordo com o INPC, até o advento da Lei nº 8.542/92, visto que, a partir de então, tais benefícios passam a ser reajustados pelo índice aplicável ao salário mínimo, ou seja, o IRSM.

- O pedido formulado na inicial cingia-se à aplicação da Súmula 260.

- Ocorrência da prescrição.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 93.432-PE

Relator: Juiz Araken Mariz
(Julgado em 25 de junho de 1996, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO DECLARATÓRIA - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO À PREVIDÊNCIA SOCIAL URBANA. PRESCRIÇÃO.

- Prescrita a pretensão ao direito de repetição do indébito, descabe a ação declaratória quanto a tais parcelas, tendo em vista a falta de legítimo interesse. Seria atingir por meio da ação declaratória objetivo que não é mais possível alcançar por meio da condenatória não ajuizada tempestivamente. Lições de Agrícola Barbi e Rocha Guimarães.

- Cabe ao contribuinte adotar providências necessárias para o recolhimento do débito que fica sujeito à homologação do agente administrativo.

- Considera-se homologado o lançamento e o recolhimento efetuado no prazo de cinco anos, contados do fato gerador, se o sujeito ativo silenciar (art. 150, § 4º, do CTN).

- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 83.757-AL

Relator: Juiz Castro Meira

(Julgado em 19 de fevereiro de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - PROCURAÇÃO - PODERES - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. PROCURAÇÃO COM PODERES DE DAR E RECEBER QUITAÇÃO. NEGATIVA DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM NOME DO ADVOGADO. POSSIBILIDADE. INTERPRETAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MANDATO.

- Vincula-se a procuração ao exercício dos atos processuais, desde seu início, com a petição inicial, em relação à parte autora, e a citação, quanto à parte ré.

- O fato de certos poderes, entre eles o de dar e receber quitação, não serem atribuídos implicitamente com a cláusula ad judicium, não exclui sua vinculação processual; em outros termos, o exercício de tais atos, pelo advogado, permanece possível tão-só no decorrer do processo, até sua extinção, nas formas dos arts. 267, 269 e 794 do CPC.

- Depositando a autarquia previdenciária o valor do débito na conta do Juízo, extingue-se o processo executivo, em conformidade com o art. 794, I, do CPC. Dessarte, o levantamento do alvará encontra-se em um momento pós-processual e, portanto, alheio ao objeto da procuração.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 9.113-CE

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de junho de 1997, por maioria)

PREVIDENCIÁRIO - ALUNO-APRENDIZ - ESCOLA TÉCNICA - TEMPO DE SERVIÇO EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. ALUNO-APRENDIZ DE ESCOLA TÉCNICA. TEMPO DE SERVIÇO. RECONHECIMENTO PARA FINS DE APOSENTADORIA. COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA DA ATIVIDADE LABORAL EXERCIDA.

- Tempo de serviço prestado como aluno-aprendiz em Escola Técnica Federal. Reconhecimento da ocorrência do fato, e de suas conseqüências jurídicas, inclusive para fins previdenciários, face à prova documental produzida, e não infirmada.

- Comprovação de que o autor recebeu, à conta do erário da União, ensino, alimentação e vestuário, como contraprestação pelos serviços desempenhados nas unidades de produção da Instituição.

- Inquestionável a realização de atividade laborativa, ao objetivo de desenvolver capacitação técnica para o futuro exercício das atividades profissionais, tornando-se irrelevante a existência de contrato de trabalho e de remuneração em espécie.

- Inteligência da Súmula nº 96 do Tribunal de Contas da União.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 114.962-SE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL - PAGAMENTO ADMINISTRATIVO - GRATIFICAÇÃO NATALINA - NULIDADE

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. ART. 201, §§ 5º E 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE. PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. GRATIFICAÇÃO NATALINA. CORREÇÃO MONETÁRIA.

- Não há que se falar em nulidade absoluta quando da ausência de exigibilidade da intervenção do Ministério Público.
- Prescrição quinquenal já reconhecida pelo MM. Juiz a quo.
- A simples alegação de existência de pagamento administrativo não autoriza a extinção do feito por perda de objeto.
- Beneficiário da Previdência Social tem direito à gratificação natalina de que trata o art. 201, § 6º, contudo o beneficiário da assistência social não tem direito à referida gratificação natalina.
- Correção monetária nos termos da Lei 6.899/81.
- Apelação parcialmente provida.

Apelação Cível nº 114.487-CE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 12 de junho de 1997 por unanimidade)

PREVIDENCIÁRIO - TRABALHADOR RURAL - CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO. TRABALHADOR RURAL. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR.

- A prova testemunhal trazida aos autos pode ser suficiente para formar o convencimento do juiz quanto à condição fática em que se assenta a lide.
- O tempo de serviço prestado anteriormente à vigência da Lei 8.213/91, em atividade rural realizada em regime de economia familiar, pelo filho maior de 14 anos, na propriedade de seus pais e indispensável a subsistência da família, há de ser computado sem que seja necessário o pagamento das contribuições a ele correspondentes - dicção do art. 96, V, da referida lei.
- Apelação provida.

Apelação Cível nº 103.217-RN

Relator p/Acórdão: Juiz Abdias Patrício Oliveira

(Julgado em 10 de abril de 1997, por maioria)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - HABILITAÇÃO - VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA PELO SEGURADO

EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA PELO SEGURADO.

HABILITAÇÃO. DESNECESSIDADE DE INVENTÁRIO OU PARTILHA. ART. 112 DA LEI 8.213/91.

- Há necessidade de habilitação prévia para o pagamento de valores não recebidos em vida pelo segurado.
- Conforme dispõe o art. 112 da Lei 8.213/91, não há necessidade de inventário ou arrolamento.
- Apelação do INSS parcialmente provida.

Apelação Cível nº 106.862-CE

Relator: Juiz Francisco Falcão

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EMENTA

EXECUÇÃO FISCAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FAZENDA NACIONAL. DECRETO-LEI Nº 1.025/69.

- Legítima a cobrança do acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, previsto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.025/69, na hipótese de execução fiscal. Provido, portanto, o agravo que ataca decisão que não reconheceu a incidência de tal taxa, estabelecida no referido decreto-lei.
- Precedentes desta e. Corte (MS 29.471-CE, Relator Juiz Lázaro Guimarães).
- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 2.341-SE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - ADJUDICAÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADJUDICAÇÃO. PRAZO.

- A lei não estabeleceu qualquer prazo para a adjudicação de bens penhorados em execução fiscal, quando não houver licitantes no leilão realizado. Nessa hipótese, o pedido de adjudicação poderá ser feito a qualquer tempo.

- Precedentes desta e. Corte.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 2.586-SE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - EXECUÇÃO FISCAL - LINHA TELEFÔNICA - VALOR DE MERCADO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO. LINHA TELEFÔNICA. VALOR DE MERCADO. PROCEDÊNCIA.

- O preço de mercado, como critério de avaliação da linha telefônica penhorada em processo fiscal (Lei 6.830/80), é o que mais se aproxima da realidade do valor do bem. A inobservância dessa norma implicaria e penalizaria o devedor, subestimando o valor do bem penhorado (linha telefônica) no processo de execução fiscal.

- Precedentes desta e. Corte (AGTR nº 5.378-RN e AGTR nº 7.175-RN).

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 5.379-RN

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 10 de abril de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - LIQUIDAÇÃO DOS CÁLCULOS - REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO DOS CÁLCULOS. REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE.

- É manifesto o interesse da parte agravante o requerimento para que o Instituto agravado apresente no juízo de primeiro grau os documentos que se encontram em seu poder, pertinentes ao processo de concessão de aposentadoria, necessários para a correta e adequada evolução dos cálculos de liquidação do julgado.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 6.815-SE

Relator: Juiz José Maria Lucena

(Julgado em 20 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - AÇÃO DECLARATÓRIA - TEMPO DE SERVIÇO - RECONHECIMENTO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. TRABALHADOR AUTÔNOMO. DECRETO Nº 2.172/97, ART. 177.

- A ação meramente declaratória ou típica é perfeitamente adequada para contagem de tempo de serviço, comprovando a existência ou inexistência da relação jurídica laboral.

- A impossibilidade de se averbar o tempo de serviço, com o conseqüente reconhecimento da filiação à Previdência, sem a prova do recolhimento das contribuições do autônomo, não impede que se declare, por sentença, a existência do período de tempo trabalhado.

- Realização do trabalho, na qualidade de "professora particular", no período indicado na inicial, devidamente comprovado.

- Procedência do pedido.

Apelação Cível nº 107.895-RN

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 24 de abril de 1997, por unanimidade)
PROCESSUAL CIVIL - LITISCONSORTE PASSIVO - EXCLUSÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EXCLUSÃO DE LITISCONSORTE PASSIVO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

- O litisconsorte passivo excluído da demanda por ilegitimidade para a causa faz jus a honorários de advogado a serem pagos pela parte que lhe promoveu a citação.

Apelação Cível nº 111.471-PE

Relator: Juiz Ridalvo Costa

(Julgado em 15 de maio de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - PROVA TESTEMUNHAL - TEMPO DE SERVIÇO - COMPROVAÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. PROVA TESTEMUNHAL.

- A ação declaratória, em que o interesse de agir envolve a necessidade, concretamente demonstrada, de eliminar ou resolver a incerteza do direito ou relação jurídica, é cabível para o reconhecimento de tempo de serviço.

- O nosso ordenamento jurídico consagrou o princípio da persuasão racional (CPC, art. 131), pelo qual o juiz formará o seu convencimento com liberdade no exame das provas, desde que baseado nos elementos probatórios demonstrados nos autos.

- Sendo a prova testemunhal idônea e suficiente para convencer o magistrado acerca da veracidade dos fatos alegados, e ainda considerando-se a impossibilidade de se produzir prova material, não possui aquela menos relevância do que esta.

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 107.648-CE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 17 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL - COMPETÊNCIA - INTERESSE DA UNIÃO FEDERAL

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E COMERCIAL. FALÊNCIA. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL QUE DETERMINOU A ARRECADAÇÃO DE VEÍCULO IMPORTADO SEM O PAGAMENTO DO RESPECTIVO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. COMPETÊNCIA. ART. 109, I, DA CF/88. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO.

- Inobstante, em sede de mandado de segurança, a regra seja a fixação da competência em função da autoridade impetrada, havendo interesse da União Federal na causa, fixa-se a competência da Justiça Federal.

- Competência deste eg. Tribunal para processar e julgar o mandado de segurança contra ato de Juiz Estadual, em razão do interesse manifesto da União Federal no feito.

- O ato de arrecadação dos bens do falido é obrigação legal do síndico, salvo nas hipóteses de constrição judicial, quando houver leilão marcado, os bens penhorados em ação de execução trabalhista ou fiscal e ainda os bens impenhoráveis por determinação legal.

- Inexistência de ilegalidade no ato atacado, porquanto inexistente, na hipótese, qualquer situação impeditiva da arrecadação.

- Preliminar rejeitada. Segurança denegada.

Mandado de Segurança nº 50.934-PE

Relator: Juiz Araken Mariz

(Julgado em 04 de julho de 1997, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - AUTORIDADE COATORA ERRÔNEA - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ENDEREÇAMENTO. AUTORIDADE COATORA ERRÔNEA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO COMPETENTE.

- Sendo pacífica, na doutrina e na jurisprudência, a competência do Juízo da sede da autoridade apontada como coatora, tem-se como competente o Juízo da sede da autoridade impetrada.

- Na hipótese, sendo indicada de modo errôneo a autoridade coatora, de modo a verificar-se incompetente o Juízo Federal da Paraíba para processar o mandamus, verifica-se irreparável a decisão monocrática que remeteu os autos ao Juízo competente.

- Agravo improvido.

Agravo de Instrumento nº 9.965-PB

Relator: Juiz Petrucio Ferreira

(Julgado em 03 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - AÇÃO CAUTELAR - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - COMPENSAÇÃO EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AÇÃO CAUTELAR VISANDO AO RECONHECIMENTO DO DIREITO À COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

- Falta de requisitos para concessão da cautelar.

- Apelação e remessa providas.

Apelação Cível nº 104.461-PE

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 10 de dezembro de 1996, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - EFEITO SUSPENSIVO - RECURSO DE APELAÇÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA PARA ASSEGURAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

- Admissibilidade.

- Perigo de dano irreparável.

- Segurança concedida.

Mandado de Segurança nº 58.836-RN

Relator: Juiz Lázaro Guimarães

(Julgado em 28 de maio de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PROVA - INDEFERIMENTO - CERCEAMENTO DE DEFESA

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. INDEFERIMENTO DE PROVA. ARTIGO 130 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CERCEAMENTO DE DEFESA.

- Depoimento pessoal que foi reclamado, inclusive, ao fito da dilucidação de certos aspectos fácticos e de cotejo com provas já produzidas e por produzir durante a instrução.

- A existência de outras provas não afasta a possibilidade da tomada do depoimento pessoal da contraparte, requerida em tempo hábil, depoimento esse que, no caso sob enfoque, pode até mesmo contribuir para a formação da certeza quanto à existência de uma relação de causalidade e pertinência entre a ocorrência dita danosa e o sinistro propriamente dito.

- Indeferimento da produção da prova que finda por cercear o direito da ora agravante à ampla defesa, com todos os recursos a ela inerentes.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 7.219-SE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 06 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - TUTELA ANTECIPADA - TTN - IMPLANTAÇÃO DA RAV

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA. ARTIGO 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. IMPLANTAÇÃO, NA REMUNERAÇÃO DOS "TTNS", DA RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL ("RAV"), NO PERCENTUAL DE 30% SOBRE O TOTAL DEVIDO AOS "AFTNS".

- Decisão que, em sede de antecipação da tutela, determina a implantação na remuneração dos Técnicos do Tesouro Nacional - "TTN" - da Retribuição Adicional Variável - "RAV", na percentagem de 30% (trinta por cento), incidente sobre a

totalidade do quanto for devido aos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional - "AFTN" -, e não sobre o quantum afinal efetivamente pago por força da limitação do teto ou abate-teto.

- Proibição de receber o servidor público a mais de que os Ministros de Estado, no caso de servidores do Poder Executivo Federal, esculpida no artigo 42 da Lei nº 8.112/90.

- A "RAV", instituída que fora pela Lei nº 7.711, de 22.12.88, consiste em vantagem atribuída aos servidores fiscais TTN e AFTN, visando ao melhor desempenho na administração dos tributos federais, consubstanciando-se, assim, em uma vantagem de carreira, devida apenas em razão do cargo ou da função, e não em vantagem pessoal.

- Agravo provido.

Agravo de Instrumento nº 8.446-CE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - VENCIMENTOS PAGOS

SERODIAMENTE - VIA ADMINISTRATIVA

EMENTA

PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. VENCIMENTOS PAGOS SERODIAMENTE NA VIA ADMINISTRATIVA. DÍVIDA DE VALOR, DE NATUREZA ALIMENTÍCIA. PRESCRIÇÃO INOCORRENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DEVIDOS. PRECEDENTES.

- O pagamento da correção monetária por pagamento efetivado serodidamente na via administrativa, de dívidas consideradas de valor, é de trato sucessivo, com reflexos até o momento do seu efetivo pagamento, já que se acumula mensalmente. Contagem do prazo prescricional a partir de seu pagamento efetuado, e não da publicação da norma autorizadora do pagamento.

- Encontram-se sujeitas à correção monetária as dívidas consideradas de valor, em decorrência da defasagem da moeda. Nesse rol estão abrangidos os vencimentos, proventos, salários, soldos, benefícios e pensão previdenciários, por se constituírem, inclusive e acima de tudo, de dívidas de natureza alimentar, mesmo que inexistia lei a autorizar referida atualização. Juros de mora identicamente devidos.

- Precedentes jurisprudenciais (STF, STJ, TRF's e ex-TFR).

- Preliminar rejeitada. Apelação improvida.

Apelação Cível nº 111.851-RN

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 08 de maio de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - LAUDO PERICIAL - LIVRE APRECIÇÃO DA PROVA

EMENTA

PROCESSO CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. LAUDO PERICIAL. LIVRE APRECIÇÃO DA PROVA.

PRECLUSÃO TEMPORAL. AUXÍLIO-DOENÇA. SUSPENSÃO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

- O laudo pericial não tem força vinculante, face ao princípio da Livre Apreciação da Prova pelo Juiz. (Arts. 131 e 436 do CPC).

- O momento processual adequado para se insurgir contra a prova encerra-se com a instrução, a partir de quando torna-se preclusa a matéria. (Arts. 183 e 245 do CPC).

- O benefício de auxílio-doença só poderá ser suspenso se o segurado for dado como habilitado para o exercício da sua atividade habitual ou de nova atividade que lhe garanta subsistência. Na hipótese de não recuperação, o auxílio-doença será convertido em aposentadoria por invalidez. Inteligência do § 4º do art. 26 da CLPS (Dec. nº 89.312 de 23.01.84) e do art. 62 da Lei 8.213/91).

- Apelação improvida.

Apelação Cível nº 104.237-PE

Relator: Juiz Manoel Erhardt

(Julgado em 05 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - DISPOSITIVO DE LEI - VIOLAÇÃO

EMENTA

AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. ART. 485, V, DO CPC. AUSÊNCIA DE NULIDADE EM JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. RECONHECIMENTO DO DIREITO À FRUIÇÃO DE ISENÇÃO POR ENTIDADE FUNDACIONAL PÚBLICA SUCESSORA DE OUTRAS QUE GOZAVAM DO BENEFÍCIO. RESCISÓRIA IMPROCEDENTE.

- O julgamento antecipado da lide não acarreta violação ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da Carta Magna) quando "a matéria versada na ação é exclusivamente de direito, sendo desnecessária a realização de instrução, apresentando-se a espécie, de logo, passível de solução".

- A ausência de justificação do julgamento antecipado da lide "não cerceia a defesa da parte", por desinfluyente na decisão esse aspecto meramente formalístico; sendo "proferido julgamento antecipado, ipso facto se conclui que o Juiz se sentiu apto a solucionar a pendência, não havendo necessidade de declaração expressa.

- A entidade fundacional pública que sucede outras detentoras da fruição de isenção de contribuições previdenciárias tem direito ao mesmo benefício, comprovando a devida satisfação dos requisitos legais que estabelecem as condições de acesso ao favor fiscal.

- Os atos de reconhecimento da qualidade filantrópica e de utilidade pública de entidade fundacional estadual são de natureza apenas declarativa (e não constitutiva), daí porque produzem efeitos ex tunc, alcançando as situações tributárias pretéritas ainda não definitivamente resolvidas, que assim passam a ser tratadas da forma privilegiada (isenção) que a mesma entidade (contribuinte) comporta e exige.

- Ação rescisória improcedente.

Ação Rescisória nº 435-CE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 04 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - SENTENÇA - NULIDADE - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA

EMENTA

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO SECCIONAL. NULIDADE DA SENTENÇA EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA AUTORIDADE JUDICIAL PROLATORA. MANUTENÇÃO DA EFICÁCIA DA MEDIDA LIMINAR. DISTRIBUIÇÃO DO FEITO COMO AÇÃO DE SEGURANÇA DA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL.

- É nula a sentença proferida por juiz absolutamente incompetente; a ação de segurança contra ato do juiz Federal que exerce a direção do foro de Seção Judiciária é do Pleno do Tribunal Regional Federal a que está vinculado (MS 52.825-PE, Rel. Juiz Napoleão Maia Filho, DJU 27.12.96, p. 99.677).

- Tratando-se de matéria já pacificada na jurisprudência da Corte Regional, mantém-se a eficácia da medida liminar concedida em primeiro grau de jurisdição, inobstante a incompetência absoluta do Juízo, determinando-se a distribuição do feito na classe de Mandado de Segurança da competência original do Tribunal (RI, art. 11, IV).

- Apelação a que se dá provimento, para anular a decisão monocrática e ordenar a distribuição do processo no Tribunal como feito da sua cognição originária.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.891-PB

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO.

- Os embargos de declaração são cabíveis nos precisos limites do art. 535 do CPC, seja para excluir do julgamento obscuridade ou contradições, como para suprir omissão sobre tema acerca do qual se impunha pronunciamento pelo Tribunal, não se prestando para responder questionário das partes, nem para simples prequestionamento para efeito de acesso às instâncias superiores.

- Embargos rejeitados.

Embargos de Declaração na AC nº 83.117-PE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 12 de junho de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL - ATO JUDICIAL - MANDADO DE SEGURANÇA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. CABIMENTO NA ÉPOCA DA IMPETRAÇÃO. COMPENSAÇÃO DOS PREJUÍZOS. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA LIMITAÇÃO ESTABELECIDADA PELA LEI 8.981/95. CONFLITO DE NORMAS. ART. 43 DO CTN. DIREITO ADQUIRIDO.

- A época da impetração (outubro de 1995) é anterior à vigência da Lei nº 9.139/95, que deu nova configuração ao recurso de agravo de instrumento, quando prevalecia o entendimento da possibilidade de utilizar-se diretamente o mandado de segurança contra ato judicial para dar efeito suspensivo ao recurso cabível, pois o remédio heróico estaria inserido nos direitos e garantias fundamentais do indivíduo, podendo atacar diretamente o ato, desde que presente ofensa a direito líquido e certo.

- A norma restritiva para compensar apenas 30% dos prejuízos, estabelecida pela Lei 8.981/95, não pode prevalecer em vista do evidente conflito com o conceito de renda disposto no art. 43 do Código Tributário Nacional.

- Desde que "apurados o prejuízo fiscal do imposto de renda pessoa jurídica e a base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro, lei nova não pode atingir fato já aperfeiçoado, limitando o direito do contribuinte ao patamar de 30% (trinta por cento), pena de violar o direito adquirido e o princípio da irretroatividade da lei tributária. Relevante fundamento presente e perigo da demora manifesto a ponto de não se submeter a requerente a autuação fiscal". (TRF 3ª Região, MC 85.785-SP, Relatora Juíza Lúcia Figueiredo, DJU 06.08.96, p. 54.739).

- Deferimento do pedido de segurança.

Mandado de Segurança nº 52.270-PE

Relator: Juiz Napoleão Maia Filho

(Julgado em 25 de junho de 1997, por maioria)

PROCESSUAL CIVIL - CONTRIBUIÇÃO E ADICIONAL SOBRE AÇÚCAR E ÁLCOOL -

RESPONSABILIDADE - PAGAMENTO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRIBUIÇÃO E ADICIONAL INCIDENTES SOBRE AÇÚCAR E ÁLCOOL. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. COOPERATIVA.

- Mandado de segurança impetrado contra cobrança das contribuições e do adicional incidentes sobre açúcar e álcool que haviam sido objeto de prévio parcelamento de cooperativa, sob a alegação de que esse débito devia ser exigido dos associados, não sendo, por outro lado, suficientes o parcelamento e a confissão da dívida para exigí-la da impetrante.

- Inexistência de ato ilegal a ser corrigido, em face da impossibilidade da autoridade coatora de promover a revisão do lançamento e, muito menos, fazê-lo no momento em que a interessada se limitou a requerer parcelamento do seu débito.

- O contribuinte do adicional e da contribuição para o IAA poderá ser a unidade produtora ou a cooperativa, dependendo de quem promover circulação da mercadoria, exteriorizada pela sua saída.

- Os atos praticados entre a cooperativa e as usinas associadas estão excluídos da hipótese de incidência, eis que "o ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria" (art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764, de 16.12.71).

- A cooperativa, na medida em que procede à comercialização do açúcar e do álcool das unidades produtoras para terceiros, encarta-se na qualificação legal de sujeito passivo das contribuições em causa.

- Apelo improvido.

Apelação em Mandado de Segurança nº 55.841-AL

Relator: Juiz Vladimir Carvalho

(Julgado em 13 de março de 1997, por unanimidade)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - AÇÃO MONITÓRIA - INSS - CONTRATO DE EMPREITADA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO MONITÓRIA PROPOSTA CONTRA O INSS. CONTRATO DE EMPREITADA. ATRASO NA ENTREGA DA OBRA. CORREÇÃO MONETÁRIA DA DERRADEIRA FATURA.

- O procedimento monitorio documental adotado recentemente pelo Código de Processo Civil exige prova escrita da existência da obrigação, não se podendo inferir que todo e qualquer litígio decorrente da execução de contrato possa ser solucionado através do procedimento monitorio, apenas porque o ajuste observou o instrumento escrito. Mais que o contrato escrito, a lei exige que a obrigação objeto do procedimento encontre prova em documento.

- A pretensa obrigação de pagar correção monetária de parcela adimplida com atraso, máxime em se tratando de contrato de empreitada de material e mão-de-obra paga por medição, não se acha provada documentalmente.

- Apelação não provida.

Apelação Cível nº 103.256-RN

Relator: Juiz Paulo Roberto de Oliveira Lima

(Julgado em 03 de abril de 1997, por unanimidade)

JURISPRUDÊNCIA DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

PROCESSUAL PENAL - FATO NOVO - PEDIDO REVISIONAL

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. REVISÃO CRIMINAL.

- Pedido revisional que se suporta em prova produzida em relação a "fato novo"; inaptidão - do fato e a prova que dele se fez -, para infirmar o juízo de culpabilidade do réu ou para, por qualquer outra forma, autorizar a modificação do julgado, inclusive no tocante à redução da pena imposta.

- Improcedência da Revisão Criminal.

Revisão Criminal nº 16-PE

Relator: Juiz Geraldo Apoliano

(Julgado em 18 de junho de 1997, por maioria)

Boletim 92 - agosto de 1997